EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/09/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Renascença – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

O **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PARANÁ**, mediante a pregoeira, designada pela Portaria nº 021 de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **do tipo menor preço, em regime de valor global do lote**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA,** conforme discriminação disposta no Anexo I do Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, o Decreto Municipal nº 1.268/2011, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20 de setembro de 2022 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, designada pelo Prefeito Municipal, mediante a Portaria 114 de 31 de março de 2022.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **20 de setembro de 2022 às 08h:00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br,** nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

2 DO OBJETO

2.1 Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA.**

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser **e** obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.renascenca.pr.gov.br/ e www.comprasgovernamentais.gov.br**

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3550-8300/ 3550-8336 / 3550-8314.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital,** desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 07h30min ás 11h30min e das 13h00min ás 17h00min, na Rua Getúlio Vargas nº 901, 1º andar, Setor de Licitação, Centro, Renascença, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico**:** **licitacao@renascenca.pr.gov.br**.

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **licitacao@renascenca.pr.gov.br**.

4.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 A participação neste Pregão é destinada as empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

a) pessoa física;

b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;

e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;

f) Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o INSS e FGTS;

g) Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista;

h) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo VIII).

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.7, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, **desde que válidos**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no sistema.

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

70.10 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.11 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Renascença.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No dia **20 de setembro de 2022 às 08h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 A disputa se dará por item unitário, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor DO LOTE for menor.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.14 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Será adjudicado o LOTE para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demostrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF.
10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br /

10.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.5.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

10.6.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.12.3.2.1. Quando o objeto da licitação tratar-se de Serviços deverá ser apresentado a Certidão **ISS** junto ao município; Quando tratar-se de Fornecimento de materiais deverá ser apresentada a Certidão **ICMS** junto ao Estado.

10.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.6.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.6.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

10.6.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.6.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.7 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo **(ANEXO III);**

10.8 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**

10.8.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V).**

10.9 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.10 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3 O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 7h30min. Às 11h30min. e das 13h às 17h, contados da convocação.

11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do email: licitacao@renascenca.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Renascença quanto do emissor.

11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5 A proposta deverá conter**:**

11.5.1 proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.5.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.5.3 indicação/especificação dos produtos e marca e número da ANVISA (do produto);

11.5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.;

11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

11.5.9 A **proposta**, enviada **exclusivamente** por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

11.5.10 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.4 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 A documentação de habilitação, constante no item 10, **caso solicitada pela pregoeira**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Getúlio Vargas, 901 – Centro – Renascença PR, CEP 85610-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Luciane Eloise Lubczyk. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o

nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**

13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9 **Não havendo recurso,** a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado **exclusivamente** através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

16.2. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

MUNICIPIO DE RENASCENÇA
CNPJ nº 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, nº 901
Renascença – PR
CEP: 85.610-000

16.3 Após emissão da Nota Fiscal eletrônica a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico almoxarifado@renascenca.pr.gov.br.

16.4. A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

16.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

16.6. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Não haverá reajuste de preço.

17.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 227.792,56 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).**

17.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos **Recursos próprios** do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

0 Recursos Ordinários (Livres)
03 SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
0412200032.003 Manutenção das atividades e serviços administrativos
3.3.90.30.39.99 Outros Materiais para Manutenção de Veículos
4201 Desdobramento da Despesa

0 Recursos Ordinários (Livres)
05 SECRETARIA MUNICIPAL AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
05.01 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
2060800152.013 Manutenção das atividades de agropecuária
3.3.90.30.39.99 Outros Materiais para Manutenção de Veículos
4212 Desdobramento da Despesa

103 Educação 5% s/Transf. Constitucionais FUNDEB
06 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
1236100142.018 Manutenção do ensino – apoio administrativo
3.3.90.30.39.99 Outros Materiais para Manutenção de Veículos
4226 Desdobramento da Despesa

104 Educação 25% s/ Impostos
06 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
1236100192.017 Desenvolvimento das atividades curriculares do ens. Fund, especial e EJA
3.3.90.30.39.99 Outros Materiais para Manutenção de Veículos
4223 Desdobramento da Despesa

303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100342.031 Atenção Básica Fixa - FMS
3.3.90.30.39.99 Outros Materiais para Manutenção de Veículos
4249 Desdobramento da Despesa

4940 Bloco de custeio das ações e serviços
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100342.031 Atenção Básica Fixa - FMS
3.3.90.30.39.99 Outros Materiais para Manutenção de Veículos
4252 Desdobramento da Despesa

0 Recursos Ordinários (Livres)
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.03 ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÓRGÃO GESTOR

0824400422.041 Atividades de Assistência Social – Órgão Gestor
3.3.90.30.39.99 Outros Materiais para Manutenção de Veículos
4301 Desdobramento da Despesa

0 Recursos Ordinários (Livres)
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824400412.056 Bloco de financiamento da proteção social - SUAS
3.3.90.30.39.99 Outros Materiais para Manutenção de Veículos
4288 Desdobramento da Despesa

0 Recursos Ordinários (Livres)
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO
07.01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
2678200282.028 Manutenção da Malha Viária
3.3.90.30.39.99 Outros Materiais para Manutenção de Veículos
4239 Desdobramento da Despesa

0 Recursos Ordinários (Livres)
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO
07.02 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
1545200262.026 Manutenção do Urbanismo
3.3.90.30.39.99 Outros Materiais para Manutenção de Veículos
4245 Desdobramento da Despesa

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

18.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

18.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

18.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

18.5. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

18.6. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

18.7. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

19. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

19.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

20. DAS PENALIDADES

20.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

> 20.1.1. A multa prevista no item 20.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Renascença - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

20.2. Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 20.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 20.3.

20.3. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Renascença, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Renascença/PR.

20.5. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Renascença.

20.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Renascença o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.6. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.7. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Renascença.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico **www.diariomunicipal.com.br/amp/**, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.renascenca.pr.gov.br.

23.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

23.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

23.5. Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

23.6. A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

23.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem

enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

23.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital

23.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

23.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

23.12. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

23.13. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Renascença.

23.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.15. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

23.16. A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

23.17. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Renascença quanto do emissor.

23.18. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

23.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

23.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

23.21. Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pela pregoeira via chat.

23.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.24. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Marmeleiro - PR.

23.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

23.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO V	Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços

Renascença, 29 de agosto de 2022.

.....
IDALIR JOÃO ZANELLA
PREFEITO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA.

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

LOTE 01: MOTONIVELADORA 12K E 120K					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
01	08	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA MOTONIVELADORA CAT 12K E 120K. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 1R-1807.	186,92	1.495,36
02	12	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTONIVELADORA CAT 12K E 120K. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 1R-0762.	325,57	3.906,84
03	12	UN	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA E COMBUSTÍVEL PARA MOTONIVELADORA CAT 12K E 120K. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 326-1644.	389,59	4.675,08
04	08	UN	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PARA MOTONIVELADORA CAT 12K E 120K. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 245-6375.	465,64	3.725,12
05	08	UN	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA MOTONIVELADORA CAT 12K E 120K. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 245-6376.	335,23	2.681,84
06	04	UN	FILTRO HIDRÁULICO E DE TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA CAT 12K E 120K. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 328-3655.	625,51	2.502,04
07	04	UN	FILTRO HIDRÁULICO DE TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA CAT 12K E 120K. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 1R-0774.	573,76	2.295,04
08	16	UN	FILTRO DE AR GABINE PARA MOTONIVELADORA CAT 12K E 120K. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 232-1732 OU 231-4487.	387,80	6.204,80
09	08	UN	FILTRO DO AR CONDICONADO PARA MOTONIVELADORA CAT 12K E 120K. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 7T-7358.	403,41	3.227,28
VALOR TOTAL DO LOTE					**30.713,40**

LOTE 02: MOTONIVELADORA VOLVO G930.					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**	**VALOR**

				UN	TOTAL
10	04	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA MOTONIVELADORA VOLVO G930. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 17457469.	343,58	1.374,32
11	06	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTONIVELADORA VOLVO G930. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 20805349.	199,25	1.195,50
12	06	UN	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA E COMBUSTÍVEL PARA MOTONIVELADORA VOLVO G930. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 11110683.	377,58	2.265,48
13	04	UN	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PARA MOTONIVELADORA VOLVO G930. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: TR25437.	353,80	1.415,20
14	04	UN	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA MOTONIVELADORA VOLVO G930. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: TR25523.	192,55	770,20
15	04	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO 1º PARA MOTONIVELADORA VOLVO G930. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: TAC30129.	298,66	1.194,64
16	04	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO 2º PARA MOTONIVELADORA VOLVO G930. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: TAC30130.	257,12	1.028,48
17	02	UN	FILTRO HIDRÁULICO PRIMÁRIO PARA MOTONIVELADORA VOLVO G930. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 12743408.	709,39	1.418,78
18	02	UN	FILTRO HIDRÁULICO SECUNDÁRIO PARA MOTONIVELADORA VOLVO G930. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 11037868.	481,77	963,54
19	02	UN	FILTRO DO RESPIRO DO TANQUE PARA MOTONIVELADORA VOLVO G930. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 11172907	168,29	336,58
VALOR TOTAL DO LOTE					**11.962,72**

LOTE 03: ESCAVADEIRA 315DL CAT					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
20	04	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 315DL CAT. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 1R-0739.	200,82	803,28
21	10	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 315DL CAT. CÓDIGO DE REFERÊNCIA 1R-0751.	230,97	2.309,70
22	08	UN	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA E COMBUSTÍVEL PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 315DL CAT. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 438-5386.	483,39	3.867,12
23	04	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 315DL CAT. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 245-7823 OU 546-0006.	298,83	1.195,32
24	04	UN	FILTRO DE CABINE PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 315DL CAT. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 293-1184.	289,04	1.156,16

25	04	UN	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 315DL CAT. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 135-5788.	421,79	1.687,16
26	04	UN	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 315DL CAT. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 135-5787.	294,39	1.177,56
27	04	UN	FILTRO HIDRÁULICO E DE TRANSMISSÃO PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 315DL CAT. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 093-7521.	558,33	2.233,32
28	04	UN	FILTRO HIDRÁULICO E DE TRANSMISSÃO PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 315DL CAT. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 5I-8670.	482,69	1.930,76
29	04	UN	FILTRO DO TANQUE HIDRÁULICO PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 315DL. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 266-7796.	779,61	3.118,44
VALOR TOTAL DO LOTE					**19.478,82**

LOTE 04: PÁ CARREGADEIRA DL 200 DOOSAN					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
30	04	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA PÁ CARREGADEIRA DL 200 DOOSSAN. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: B7039 OU P550371.	152,17	608,68
31	06	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL PARA PÁ CARREGADEIRA DL 200 DOOSSAN. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: HDF422 OU P550881.	195,43	1.172,58
32	06	UN	FILTRO SEPARADOR DO DIESEL PARA PÁ CARREGADEIRA DL 200 DOOSSAN. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: BF1296-0 OU P551034.	236,23	1.417,38
33	04	UN	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PARA PÁ CARREGADEIRA DL 200 DOOSSAN. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: WAP703.	303,40	1.213,60
34	04	UN	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA PÁ CARREGADEIRA DL 200 DOOSSAN. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: WAP703/S.	209,51	838,04
35	04	UN	FILTRO DA TRANSMISSÃO PARA PÁ CARREGADEIRA DL 200 DOOSSAN. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: K1029612.	445,83	1.783,32
36	04	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO PARA PÁ CARREGADEIRA DL 200 DOOSSAN. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 400402-00001.	176,41	705,64
37	04	UN	FILTRO DE AR CABINE PARA PÁ CARREGADEIRA DL 200 DOOSSAN. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 471-00107 OU 400406-00685.	201,75	807,00
38	02	UN	FILTRO DO HIDRÁULICO (CARTUCHO) PARA PÁ CARREGADEIRA DL 200 DOOSSAN. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 24749016A.	594,75	1.189,50
39	02	UN	FILTRO HIDRÁULICO DO TANQUE PARA PÁ CARREGADEIRA DL 200 DOOSSAN. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 47400055.	463,75	927,50
40	02	UN	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA PÁ	461,70	923,40

			CARREGADEIRA DL 200 DOOSAN. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: K1009106.		
41	02	UN	FILTRO DE RESPIRO PARA PÁ CARREGADEIRA DL 200 DOOSAN. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: K1029257.	337,17	674,34
VALOR TOTAL DO LOTE					**12.260,98**

LOTE 05: TRATOR DE ESTEIRA D51EX KOMATSU					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
42	04	UN	FILTRO ÓLEO DO MOTOR PARA TRATOR DE ESTEIRA D51EX KOMATSU. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 6736-51-5142.	106,93	427,72
43	04	UN	FILTRO DO DIESEL PARA TRATOR DE ESTEIRA D51EX KOMATSU. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 6754796130 OU P550881.	99,90	399,60
44	04	UN	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PARA TRATOR DE ESTEIRA D51EX KOMATSU. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 6003113610 OU P553201	116,31	465,24
45	04	UN	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PARA TRATOR DE ESTEIRA D51EX KOMATSU. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 12Y-02-11180.	202,82	811,28
46	04	UN	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA TRATOR DE ESTEIRA D51EX KOMATSU. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 12Y-02-11190	178,36	713,44
47	02	UN	FILTRO DO HIDRÁULICO PARA TRATOR DE ESTEIRA D51EX KOMATSU. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 11Y-60-28710	464,50	929,00
48	04	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO PARA TRATOR DE ESTEIRA D51EX KOMATSU. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 12Y-979-1171	184,76	739,04
49	04	UN	FILTRO DA CABINE PARA TRATOR DE ESTEIRA D51EX KOMATSU. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 12Y-979-1181.	183,67	734,68
VALOR TOTAL DO LOTE					**5.220,00**

LOTE 06: ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212 D40					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
50	04	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA ROLO COMPACTADOR BOMAG BW212 D40, CÓDIGO DE REFERÊNCIA: WO-480.	55,16	220,64
51	04	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA ROLO COMPACTADOR BW212 D40 BOMAG, CÓDIGO DE REFERÊNCIA: FCD-2046.	106,51	426,04
52	04	UN	FILTRO DESUMIDIFICADOR PARA ROLO COMPACTADOR BW212 BOMAG, CÓDIGO DE REFERÊNCIA: R160P.	236,70	946,80
53	04	UN	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PARA ROLO COMPACTADOR BW212 D40 BOMAG, CÓDIGO	148,84	595,36

			DE REFERÊNCIA: ARS3003.		
54	04	UN	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA ROLO COMPACTADOR BW212 D40 BOMAG, CÓDIGO DE REFERÊNCIA: ASR203.	106,31	425,24
VALOR TOTAL DO LOTE					**2.614,08**

LOTE 07: ROLO COMPACTADOR CAT CS 533E					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
55	04	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E CAT, CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 7W-2326.	118,65	474,60
56	04	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (REFIL) PARA ROLO COMPACTADOR 533E CAT, CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 1R-1804.	142,49	569,96
57	04	UN	FILTRO SEPARADOR DO DIESEL PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E CAT, CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 441-5111 OU R120-30MB.	134,48	537,92
58	04	UN	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E CAT, CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 206-5234.	258,19	1.032,76
59	04	UN	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E CAT, CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 206-5235.	229,16	916,64
60	02	UN	FILTRO DO HIDRÁULICO E TRANSMISSÃO PARA ROLO COMPACTADOR CS 533E CAT, CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 1G-8878.	497,64	995,28
VALOR TOTAL LOTE					**4.527,16**

LOTE 08: RETROESCAVADEIRA 416E CAT					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
61	04	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA RETROESCAVADEIRA 416E CAT, CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 7W-2326.	118,65	474,60
62	04	UN	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA E COMBUSTÍVEL PARA RETROESCAVADEIRA 416E CAT, CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 361-9554.	299,47	1.197,88
63	04	UN	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA E COMBUSTÍVEL PARA RETROESCAVADEIRA 416E CAT, CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 156-1200.	361,46	1.445,84
64	04	UN	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PARA RETROESCAVADEIRA 416E CAT, CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 227-7448 OU 293-4053.	466,80	1.867,20
65	04	UN	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA RETROESCAVADEIRA 416E CAT, CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 227-7449.	290,59	1.162,36
66	02	UN	FILTRO DO HIDRÁULICO PARA RETROESCAVADEIRA 416E CAT, CÓDIGO DE REFERÊNCIA: BT8873, P165705 OU 3I0696.	340,32	680,64

67	02	UN	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA RETROESCAVADEIRA 416E CAT, CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 119-4740 OU 471-7003.	291,90	583,80
VALOR TOTAL DO LOTE					**7.412,32**

LOTE 09: RETROESCAVADEIRA JCB 3C					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
68	04	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C, CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 320/04133.	172,06	688,24
69	04	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C, CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 320/07155.	186,47	745,88
70	04	UN	FILTRO SEPARADOR DO DIESEL RETROESCAVADEIRA JCB 3C, CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 32/925915.	191,14	764,56
71	04	UN	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C, CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 32/925682.	411,35	1.645,40
72	04	UN	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C, CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 32/925683.	362,39	1.449,56
73	02	UN	FILTRO DA TRANSMISSÃO DA RETROESCAVADEIRA JCB 3C, CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 581/18063.	190,40	380,80
74	02	UN	FILTRO TANQUE HIDRÁULICO PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C, CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 32/920300.	525,33	1.050,66
75	02	UN	FILTRO DO HIDRÁULICO PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C, CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 32/925346.	417,55	835,10
VALOR TOTAL DO LOTE					**7.560,20**

LOTE 10: PÁ CARREGADEIRA MICHIGAM 55C					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
76	04	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA PÁ CARREGADEIRA 55C MICHIGAM, CÓDIGO DE REFERÊNCIA: E103HD159.	111,52	446,08
77	08	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA PÁ CARREGADEIRA 55C MICHIGAM, CÓDIGO DE REFERÊNCIA: DB0704.	52,30	418,40
78	04	UN	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PARA PÁ CARREGADEIRA 55C MICHIGAM, CÓDIGO DE REFERÊNCIA: XL-2082.	122,38	489,52
79	04	UN	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA PÁ CARREGADEIRA 55C MICHIGAM, CÓDIGO DE REFERÊNCIA: XS82.	75,53	302,12
80	02	UN	FILTRO DA TRANSMISSÃO PARA PÁ	184,40	368,80

			CARREGADEIRA 55C MICHIGAM, CÓDIGO DE REFERÊNCIA: P550694.		
VALOR TOTAL DO LOTE					**2.024,92**

LOTE 11: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI 220LC-9					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
81	04	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI 220LC-9, CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 11N8-70110.	132,01	528,04
82	04	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI 220LC-9, CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 11QG-70120.HHIB.	121,53	486,12
83	04	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI 220LC-9, CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 11LG-70010.	211,04	844,16
84	04	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI 220LC-9, CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 11QA-71040.HHIB.	235,85	943,40
85	04	UN	FILTRO PILOTO DA BOMBA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI 220LC-9, CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 31Q6-20340-P.	297,18	1.188,72
86	04	UN	FILTRO DE RETORNO DO SISTEMA HIDRÁULICO PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI 220LC-9, CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 31RF-10150.	343,43	1.373,72
87	04	UN	FILTRO DRENO PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI 220LC-9, CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 31K6-01320.	200,17	800,68
88	04	UN	FILTRO RESPIRO DE AR TANQUE PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI 220LC-9, CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 31EE-02110-A.	116,05	464,20
89	04	UN	FILTRO DE AR EXTERNO PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI 220LC-9, CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 11Q6-28030.HHIB.	428,44	1.713,76
90	04	UN	FILTRO DE AR INTERNO PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI 220LC-9, CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 11Q6-28020.HHIB.	173,89	695,56
91	04	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI 220LC-9, CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 11Q6-90510-P.	128,56	514,24
92	04	UN	FILTRO DA CABINE PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI 220LC-9, CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 11Q690240.	182,80	731,20
VALOR TOTAL DO LOTE					**10.283,80**

LOTE 12: IVECO DAILY 65-170CS					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**

93	04	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA IVECO DAILY 65-170CS ANO 2021. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 504091563 OU WO-421.	87,19	348,76
94	04	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (REFIL) PARA IVECO DAILY 65-170CS ANO 2021. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 5802050393 OU FCD-0806.	177,83	711,32
95	04	UN	FILTRO DE AR PARA IVECO DAILY 65-170CS ANO 2021. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 5801317097 OU FAP-7002.	182,57	730,28
96	04	UN	FILTRO DE CABINE PARA IVECO DAILY 65-170CS ANO 2021. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 500042992 OU AKX-1382F.	83,26	333,04
VALOR TOTAL DO LOTE					**2.123,40**

LOTE 13: CAMINHÃO MERCEDES BENZ AXOR 2831K					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
97	25	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR (REFIL) PARA CAMINHÃO BASCULANTE MB 2831K 6X4 ANO 2013. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: A9061800309 OU E161H01-D28.	71,63	1.790,75
98	25	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (REFIL) PARA CAMINHÃO BASCULANTE MB 2831K 6X4 ANO 2013. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: A0000901551, E52KPD36 OU PU1046X.	143,55	3.588,75
99	25	UN	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PARA CAMINHÃO BASCULANTE MB 2831K 6X4 ANO 2013. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: A9584770015 OU R120L-10MB-AQII.	152,66	3.816,50
100	25	UN	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PARA CAMINHÃO BASCULANTE MB 2831K 6X4 ANO 2013. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: A9585280906 OU C27902	252,91	6.322,75
101	25	UN	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA CAMINHÃO BASCULANTE MB 2831K 6X4 ANO 2013. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 3760948304 OU CF1550.	196,91	4.922,75
102	20	UN	FILTRO DE CABINE PARA CAMINHÃO BASCULANTE MB 2831K 6X4 ANO 2013. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: A9408350047 OU AKX-4004.	157,02	3.140,40
103	50	UN	FILTRO SECADOR VÁLVULA APU PARA CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR 2831K 6X4 ANO 2013, FILTRO COMPATÍVEL COM OUTROS MODELOS DE CAMINHÕES. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: DAF-100.	215,02	10.751,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**34.332,90**

LOTE 14: CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO 1419 E 2730					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
104	08	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR (REFIL) PARA CAMINHÃO MB ATEGO 1419 ANO 2018, 2021 E	53,77	430,16

			ATEGO 2730 ANO 2019. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: A9041800109 OU WOE-440.		
105	08	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (REFIL) PARA CAMINHÃO MB ATEGO 1419 ANO 2018, 2021 E ATEGO 2730 ANO 2019. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: A0000901551, A0004779915 OU FCD-0768.	95,08	760,64
106	08	UN	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PARA MB ATEGO 1419 ANO 2018, 2021 E ATEGO 2730 ANO 2019. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: A0004779915KZ OU FCD0803.	127,50	1.020,00
107	08	UN	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PARA MB ATEGO 1419 ANO 2018, 2021 E ATEGO 2730 ANO 2019. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: A9585280806 OU WAP-179.	249,32	1.994,56
108	08	UN	FILTRO DE CABINE PARA MB ATEGO 1419 ANO 2018, 2021 E ATEGO 2730 ANO 2019. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: A9738350147 OU ACP973.	99,03	792,24
VALOR TOTAL DO LOTE					**4.997,60**

LOTE 15: MERCEDES BENZ ATRON 2729K					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
109	04	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA CAMINHÃO MB ATRON 2729K 6X4 ANO 2014. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: A9061800309 OU WOE-450.	68,18	272,72
110	08	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (REFIL) PARA CAMINHÃO MB ATRON 2729K ANO 2014. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: A0000901551 OU FCD-0768.	131,35	1.050,80
111	04	UN	FILTRO DO SEPARADOR DE ÁGUA COM DRENO PARA CAMINHÃO MB ATRON 2729K ANO 2014. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: PSD920/1 OU FCD-30124F.	135,14	540,56
112	04	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR SEM COPO PARA CAMINHÃO MB ATRON 2729K ANO 2014. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: A9584770115 OU FCD-30124.	166,58	666,32
113	04	UN	FILTRO DO AR PRIMÁRIO PARA CAMINHÃO MB ATRON 2729K ANO 2014. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: A9585280906 OU WAP-384.	193,84	775,36
114	04	UN	FILTRO DE CABINE PARA CAMINHÃO MB ATRON 2729K ANO 2014, PLACA AYI 2815. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: A6938300018 OU AKX-4014.	85,61	342,44
VALOR TOTAL DO LOTE					**3.648,20**

LOTE 16: CAMINHÃO VW 19-370 CLM 4X2 CONSTELLATION					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
115	02	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR VW/ 19-370 CLM T	203,57	407,14

			4X2 ANO 2010. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: LF16162.		
116	02	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VW/19-370 CLM T 4X2 ANO 2010. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: WK10002	141,02	282,04
117	02	UN	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PARA VW/19-370 CLM T 4X2 ANO 2010. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: FCD30125F.	150,50	301,00
118	02	UN	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PARA VW/19-370 CLM T 4X2 ANO 2010. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: WAP103.	164,58	329,16
119	02	UN	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA VW/19-370 CLM T 4X2 ANO 2010. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: WAP103/S.	96,42	192,84
VALOR TOTAL DO LOTE					**1.512,18**

LOTE 17: CAMINHÃO FORD CARGO 2628 E					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
120	04	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA CAMINHÃO FORD CARGO 2628 E ANO 2011. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: EFL745 OU 3318853.	120,93	483,72
121	04	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA CAMINHÃO FORD CARGO 2628 E ANO 2011. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: HDF 422 OU BG5X9155AA.	135,33	541,32
122	04	UN	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 2628E ANO 2011. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: WK1060 OU PSD920/1.	112,45	449,80
123	04	UN	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 2628E ANO 2011. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: E3HZ9601A OU WAP-331.	169,97	679,88
124	04	UN	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 2628E ANO 2011. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: TEG129620A OU WAP-332/S.	113,43	453,72
125	04	UN	FILTRO DE CABINE PARA CAMINHÃO FORD CARGO 2628E ANO 2011. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: A92FX9601CA OU AKX-35174.	53,44	213,76
VALOR TOTAL DO LOTE					**2.822,20**

LOTE 18: CAMINHÃO FORD CARGO 1517CN					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
126	04	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1517CN ANO 2011. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: WO-680	78,29	313,16
127	08	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1517CN ANO 2011. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: WK950/21.	117,53	940,24
128	08	UN	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1517CN ANO 2011.	120,80	966,40

			CÓDIGO DE REFERÊNCIA: FCD-30124 OU FS1106.		
129	04	UN	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1517CN ANO 2011. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: WAP-102	124,07	496,28
130	04	UN	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1517CN ANO 2011. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: WAP-102/S	82,92	331,68
131	02	UN	FILTRO DE CABINE PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1517CN ANO 2011.	61,68	123,36
VALOR TOTAL DO LOTE					**3.171,12**

LOTE 19: CAMINHÃO FORD CARGO 1317E					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
132	08	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317E ANO 2007. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: WO-612.	121,36	970,88
133	08	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317E ANO 2007. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: PSC75.	93,13	745,04
134	08	UN	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317E ANO 2007. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: PSD960/1.	121,03	968,24
135	08	UN	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317E ANO 2007. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: ARS5673.	197,80	1.582,40
136	08	UN	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317E ANO 2007. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: ASR673.	100,05	800,40
137	04	UN	FILTRO DE CABINE PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1317E ANO 2007. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: ACP200.	46,00	184,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**5.250,96**

LOTE 20: TOYOTA BANDEIRANTE BJ55LP 2BL					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
138	04	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA TOYOTA BANDEIRANTE, MODELO: BJ55LP 2BL ANO 1997 E BJ55LP BL3. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: JFO-0206.	77,13	308,52
139	08	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA TOYOTA BANDEIRANTE, MODELO: BJ55LP 2BL ANO 1997 E BJ55LP BL3. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: JFC-248.	160,00	1.280,00
140	04	UN	FILTRO DE AR PARA TOYOTA BANDEIRANTE MODELO: BJ55LP 2BL ANO 1997 E BJ55LP BL3. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: WAP-161.	124,50	498,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**2.086,52**

LOTE 21: GOL 1.0 GIV					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
141	04	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV ANO 2009. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: TM1.	27,63	110,52
142	04	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV ANO 2009. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: AG68.	20,57	82,28
143	04	UN	FILTRO DE AR PARA VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV ANO 2009. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: ARL6090.	35,97	143,88
VALOR TOTAL DO LOTE					**336,68**

LOTE 22: FIAT STRADA WORKING					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
144	12	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA FIAT STRADA, MODELO: WORKING ANO 2014 E WORKING CD ANO 2016. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: LB55 OU WO-120.	37,38	448,56
145	08	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA FIAT STRADA, MODELO: WORKING ANO 2014 E WORKING CD ANO 2016. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: FCI1660 OU GI04/7.	32,07	256,56
146	12	UN	FILTRO DE AR PARA FIAT STRADA, MODELO: WORKING ANO 2014 E WORKING CD ANO 2016. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: HLP4150 OU ARL4150.	39,17	470,04
147	04	UN	FILTRO DE CABINE PARA FIAT STRADA, MODELO: WORKING ANO 2014 E WORKING CD ANO 2016. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: FAC103.	33,46	133,84
VALOR TOTAL DO LOTE					**1.309,00**

LOTE 23: NISSAN FRONTIER SL 4X4					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
148	08	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA NISSAN FRONTIER SL 4X4 ANO 2013. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: PSL47.	46,51	372,08
149	08	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA NISSAN FRONTIER SL 4X4 ANO 2013. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: PSC993 OU PSC995.	145,19	1.161,52
150	08	UN	FILTRO DE AR PARA NISSAN FRONTIER SL 4X4 ANO 2013. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: ARL9600.	63,66	509,28
151	08	UN	FILTRO DE CABINE PARA NISSAN FRONTIER SL 4X4 ANO 2013. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: ACP724/9.	59,42	475,36
VALOR TOTAL DO LOTE					**2.518,24**

LOTE 24: MARCOPOLO VOLARE W9 ON E V8L ON					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
152	08	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA MARCOPOLO VOLARE, MODELO W9 ON ANO 2012 E V8L ON ANO 2018. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: PSL962 OU WO-480.	72,80	582,40
153	08	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR (REFIL) PARA MARCOPOLO VOLARE, MODELO W9 ON ANO 2012 E V8L ON ANO 2018. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: PEL804.	132,25	1.058,00
154	16	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MARCOPOLO VOLARE MODELO W9 ON ANO 2012 E V8L ON ANO 2018. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: RC-353-HP OU FCD-2209.	138,59	2.217,44
155	16	UN	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PARA MARCOPOLO VOLARE, MODELO W9 ON ANO 2012 E V8L ON ANO 2018. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: S3242 OU FCD-2052.	125,50	2.008,00
156	16	UN	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PARA MARCOPOLO VOLARE, MODELO W9 ON ANO 2012 E V8L ON ANO 2018. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: C20500, ARS3003 OU WAP606.	149,67	2.394,72
157	16	UN	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA MARCOPOLO VOLARE, MODELO W9 ON ANO 2012 E V8L ON ANO 2018. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: ASR203.	90,83	1.453,28
VALOR TOTAL DO LOTE					**9.713,84**

LOTE 25: GOL TL MCV ANO 2017 E GOL G7 1.0 MPI 2020					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
158	30	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA GOL VERSÃO G7 1.0L MPI ANO 2020 E TL MCV ANO 2017. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: PSL545.	43,63	1.308,90
159	26	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA GOL VERSÃO G7 1.0L MPI ANO 2020 E TL MCV ANO 2017. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: GI50/7.	27,23	707,98
160	30	UN	FILTRO DE AR PARA GOL VERSÕES G7 1.0L MPI ANO 2020 E TL MCV ANO 2017. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: ARL6071.	44,87	1.346,10
161	26	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA GOL VERSÕES G7 1.0L MPI ANO 2020 E TL MCV ANO 2017. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: ACP303.	23,40	608,40
VALOR TOTAL DO LOTE					**3.971,38**

LOTE 26: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ALLT					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
162	08	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA RENAULT	67,87	542,96

			MASTER ANO 2015. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: PEL678.		
163	08	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA RENAULT MASTER ANO 2015. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: PC947.	50,83	406,64
164	08	UN	FILTRO DE AR PARA RENAULT MASTER ANO 2015. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: ARL5140.	123,21	985,68
165	04	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA RENAULT MASTER ANO 2015. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: ACP837KIT.	77,51	310,04
VALOR TOTAL DO LOTE					**2.245,32**

LOTE 27: FIAT DUCATO RONTAN					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
166	08	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO RONTAN ANO 2019. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: PSL657.	57,43	459,44
167	08	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO RONTAN ANO 2019. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: PEC3041.	142,37	1.138,96
168	08	UN	FILTRO DE AR PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO RONTAN ANO 2019. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: ARS1015.	126,09	1.008,72
169	04	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO RONTAN ANO 2019. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: ACP014.	58,26	233,04
VALOR TOTAL DO LOTE					**2.840,16**

LOTE 28: FIAT DUCATO MULTI - AMBULÂNCIA					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
170	08	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO MULTI ANO 2005. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: PSL156.	89,83	718,64
171	08	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO MULTI ANO 2005. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: PSC496.	59,53	476,24
172	08	UN	FILTRO DE AR PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO MULTI ANO 2005. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: ARS1013.	105,84	846,72
173	04	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO MULTI ANO 2005. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: ACP105.	47,45	189,80
VALOR TOTAL DO LOTE					**2.231,40**

LOTE 29: MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CDI					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**

174	12	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA M.B. SPRINTER, MODELO 515 CDI ANO 2016 E 415 CDI ANO 2013. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: WOE455 OU TLE651.	97,33	1.167,96
175	12	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA M.B. SPRINTER, MODELO 515 CDI ANO 2016 E 415 CDI ANO 2013. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: PSC884.	422,73	5.072,76
176	12	UN	FILTRO DE AR PARA M.B. SPRINTER, MODELO 515 CDI ANO 2016 E 415 CDI ANO 2013. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: FAP9112 OU ARL3751.	136,28	1.635,36
177	10	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA M.B. SPRINTER MODELO 515 CDI ANO 2016 E 415 CDI ANO 2013. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: ACP601.	65,17	651,70
VALOR TOTAL DO LOTE					**8.527,78**

LOTE 30: FIAT STRADA HARD WORKING E PALIO ATRACTIVE 1.0					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
178	18	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA FIAT STRADA, MODELO HD WORKING ANO 2018, 2020 E PALIO ATRACTIVE 1.0 ANO 2017. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: PSL55 OU LB55.	35,35	636,30
179	10	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA FIAT STRADA, MODELO HD WORKING ANO 2018, 2020 E PALIO ATRACTIVE 1.0 ANO 2017. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: FCI1660 OU GI04/7.	31,60	316,00
180	18	UN	FILTRO DE AR PARA FIAT STRADA, MODELO HD WORKING ANO 2018, 2020 E PALIO ATRACTIVE 1.0 ANO 2017. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: ARL4152.	46,09	829,62
181	06	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA FIAT STRADA, MODELO HD WORKING ANO 2018, 2020 E PALIO ATRACTIVE 1.0 ANO 2017. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: ACP906.	40,29	241,74
VALOR TOTAL DO LOTE					**2.023,66**

LOTE 31: FIAT DOBLO ADVENTURY 1.8 FLEX					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
182	12	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA FIAT DOBLO ADVENTURY 1.8 FLEX ANO 2015 E 2014. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: PEL119.	33,82	405,84
183	06	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA FIAT DOBLO ADVENTURY 1.8 FLEX ANO 2015 E 2014. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: FCI1660 OU GI04/7.	35,28	211,68
184	12	UN	FILTRO DE AR PARA FIAT DOBLO ADVENTURY 1.8 FLEX ANO 2015 E 2014. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: WR201 OU ARL4154.	60,87	730,44
185	06	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA FIAT DOBLO ADVENTURY 1.8 FLEX ANO 2015 E 2014.	35,97	215,82

			CÓDIGO DE REFERÊNCIA: AKX35293 OU ACP131.		
VALOR TOTAL DO LOTE					**1.563,78**

LOTE 32: RENAULT KWID ZEN 10 MT					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
186	20	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA RENAULT KWID ZEN 10 MT ANO 2019 E 2020. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: PSL76.	39,75	795,00
187	18	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA RENAULT KWID ZEN 10 MT ANO 2019 E 2020. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: GI50/7.	29,90	538,20
188	20	UN	FILTRO DE AR PARA RENAULT KWID ZEN 10 MT ANO 2019 E 2020. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: ARL5135.	54,34	1.086,80
189	20	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA RENAULT KWID ZEN 10 MT ANO 2019 E 2020. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: ACP556.	36,18	723,60
VALOR TOTAL DO LOTE					**3.143,60**

LOTE 33: CHEVROLET SPIN 1.8L					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
190	12	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA CHEVROLET SPIN 1.8L, MODELO AT PREMIER ANO 2019 E MT LT ANO 2014. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: PSL619 OU TM3.	36,80	441,60
191	10	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA CHEVROLET SPIN 1.8L, MODELO AT PREMIER ANO 2019 E MT LT ANO 2014. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: GI04/7.	34,13	341,30
192	08	UN	FILTRO DE AR PARA CHEVROLET SPIN 1.8L AT PREMIER ANO 2019. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: ARL8830.	70,33	562,64
193	04	UN	FILTRO DE AR PARA CHEVROLET SPIN 1.8L MT LT ANO 2014. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: ARL8829.	67,20	268,80
194	10	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA CHEVROLET SPIN 1.8L, MODELO AT PREMIER ANO 2019 E MT LT ANO 2014. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: ACP126.	52,37	523,70
VALOR TOTAL DO LOTE					**2.138,04**

LOTE 34: CHEVROLET MONTANA					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
195	08	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA CHEVROLET MONTANA RAYTEC – AMBULÂNCIA ANO 2018. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: LB619.	33,06	264,48

196	08	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA CHEVROLET MONTANA RAYTEC – AMBULÂNCIA ANO 2018. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: FCI1660.	35,13	281,04
197	04	UN	FILTRO DE AR PARA CHEVROLET MONTANA RAYTEC – AMBULÂNCIA ANO 2018. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: FAP2827.	30,54	122,16
198	04	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA CHEVROLET MONTANA RAYTEC – AMBULÂNCIA ANO 2018. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: ACP003.	30,87	123,48
VALOR TOTAL DO LOTE					**791,16**

LOTE 35: CITROEN C3 ATRACTION					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
199	04	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA CITROEN C3 ATRACTION ANO 2017. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: PEL108	36,20	144,80
200	04	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA CITROEN C3 ATRACTION ANO 2017. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: GI50/7.	29,67	118,68
201	04	UN	FILTRO DE AR PARA CITROEN C3 ATRACTION ANO 2017. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: FAP4873.	49,54	198,16
202	04	UN	FILTRO DE CABINE PARA CITROEN C3 ATRACTION ANO 2017. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: ACP811/9.	51,29	205,16
VALOR TOTAL DO LOTE					**666,80**

LOTE 36: VW 15-190 ÔNIBUS					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
203	12	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA ÔNIBUS VW 15-190 ANO 2012. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: H210W01.	129,27	1.551,24
204	12	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA ÔNIBUS VW 15-190 ANO 2012. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: E422KP D98 .	144,72	1.736,64
205	12	UN	FILTRO SEPARADOR DE ÀGUA PARA ÔNIBUS VW 15-190 ANO 2012. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: 2R0 127 177J.	206,29	2.475,48
206	12	UN	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PARA ÔNIBUS VW 15-190 ANO 2012. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: ARS9839.	197,71	2.372,52
207	12	UN	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA ÔNIBUS VW 15-190 ANO 2012. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: ASR839.	136,03	1.632,36
VALOR TOTAL DO LOTE					**9.768,24**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	**227.792,56**

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de manter toda a frota em pleno funcionamento, com qualidade e redução de custos. Sendo ainda que esses equipamentos terão mais tempo de vida útil garantindo assim maior eficiência dos serviços prestados pelas Secretarias do Município.

2.2. Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores.

2.3. No presente processo licitatório foram solicitados orçamentos em empresas do ramo e consultado objetos similares no site Banco de Preços e internet para obter o teto máximo da contratação, com valores praticados no mercado.

2.4. Justifica-se a forma de julgamento global do lote aglutinando os filtros em lotes por veículo, de modo a otimizar o fornecimento, sendo mais vantajoso que uma única empresa seja fornecedora do todos os filtros de determinado veículo.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1 Os objetos da presente licitação, deverão ser entregues, **no prazo de 10 dias úteis**, parceladamente (sem ônus de entrega), de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante, na sede do **Almoxarifado da Prefeitura**, sita à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, no Município de Renascença.

3.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto, sem ônus para o Município e em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. Os produtos deverão possuir garantia conforme Código de Defesa do Consumidor.

5.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico almoxarifado@renascenca.pr.gov.br.

7.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Secretaria Solicitante atestar a execução do objeto do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do fornecimento objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

8.1.1. A multa prevista no item 8.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Renascença - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

8.2. Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital, serão aplicadas as penalidades do item 8.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 8.3.

8.3. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Renascença, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Renascença/PR.

8.5. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Renascença.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

EDITAL DE PREGÃO Nº 085/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO – II
MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, neste ato representada por ....., CPF ....., RG ....., cargo ....., propõe a Prefeitura Municipal de Renascença em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1..	XX	Unidade	XX			

Informar marca;

Informar Valor Unitário;

Informar especificação dos produtos;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ..., ...

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Renascença, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração
Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., c uja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone:

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º.....,
para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 013/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..., ... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (XX/2022 - PMR)

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
( ) - COOPERATIVA, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.
( ) – MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 18-E, §2º, Lei Complementar nº. 123/2.006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º. do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo

EDITAL DE PREGÃO Nº 085/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA.

ANEXO – VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/____.

(Pregão Eletrônico Nº xx/2022 - PMR)

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA, portador do RG nº ...../PR e CPF sob nº ....., Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa ....., CNPJ/MF nº ....., com sede à Rua..... , Cidade de ....., Estado do ....., aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022**, em face da classificação das propostas apresentadas na Ata de julgamento de preços, homologada em ____/___/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, sendo:

ITEM	QTD.	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
						. . .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1 Os objetos da presente licitação, deverão ser entregues, parceladamente (sem ônus de entrega), de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante, na sede do **Almoxarifado da Prefeitura**, sita à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, no Município de Renascença.
2.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
2.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
2.7. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – Compete à Contratante:

3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
3.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
3.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2 – Compete à Contratada:

3.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
3.2.2. Efetuar a entrega do objeto, sem ônus para o Município e em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
3.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
3.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
3.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.2.7. Os produtos deverão possuir garantia conforme Código de Defesa do Consumidor.
3.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado para esta contratação será de **R$ ..... (.....).**

4.2. A Prefeitura Municipal de Renascença se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até o 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante recebimento da nota fiscal.

4.3. Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico almoxarifado@renascenca.pr.gov.br.

4.3.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
CNPJ nº 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, nº 901 – Centro
Renascença – PR
CEP: 85.610-000

4.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

5.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS:

6.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão dos recursos próprios do tesouro Municipal de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do fornecimento objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

7.1.1. A multa prevista no item 7.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Renascença - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

7.2. Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 7.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 7.3.

7.3. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Renascença, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Renascença/PR.

7.5. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Renascença.

7.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO:

8.1. O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à PREFEITURA a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – AÇÃO JUDICIAL
10.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda de produtos ou serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade a contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que no ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
11.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1. Qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

11.2. Fica definido, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

a) "**prática corrupta**" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "**prática obstrutiva**" significa: **(i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; **ou (ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
f) "terceiros" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;
g) "parte" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;
h) "benefício" e **"obrigação"** estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;
i) "ato ou omissão" todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

11.3. Havendo comprovação de que o licitante praticou alguma conduta descrita no item anterior, o Município:

a – rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

b – declarará Processo de Aquisição Viciado e cancelará a parcela do pagamento relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva;

c – garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

11.4. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º

8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS GESTOR, FISCAL E CONTROLADOR

12.1. Será responsável pelo contrato: Valmor de Bona
Controlador: Marilia Joice Migliorini
Fiscal: Mario Francisco dos Passos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Renascença, ___ de _____ de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal
Contratada

Testemunhas:
_____
_____